

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO – (UCI)

PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO – PAACI

**Exercício
2026**

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO:	3
2. BASE LEGAL E NORMATIVA	3
3. DA FINALIDADE	4
4. OBJETIVOS	5
5. ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO E ESCOPO DAS ATIVIDADES	5
6. DA ABRANGÊNCIA	6
7. DA EQUIPE TÉCNICA	6
8. DAS LIMITAÇÕES OPERACIONAIS	8
9. CRITÉRIOS DE PLANEJAMENTO, PRIORIZAÇÃO E AMOSTRAGEM	9
10. DA METODOLOGIA	10
11. DO ASSESSORAMENTO	11
12. DAS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO	11
13. DA VIGÊNCIA DOS TRABALHOS	11
14. DO CRONOGRAMA	12
15. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS	12
16. DO ENCAMINHAMENTO	13
17. ANEXO I - CRONOGRAMA DOS TRABALHOS DO CONTROLE INTERNO PARA O EXERCÍCIO DE 2026.	14

1. INTRODUÇÃO:

O Plano Anual de Atividades do Controle Interno – PAACI-2026 constitui instrumento formal de planejamento, organização e direcionamento das ações de fiscalização, auditoria, acompanhamento e orientação a serem desenvolvidas pela Unidade de Controle Interno – UCI do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema – CISMEPAR, no âmbito de suas unidades administrativas, ao longo do exercício financeiro de 2026.

O PAACI tem por finalidade estabelecer, de forma sistematizada, racional e compatível com a capacidade operacional existente, as atividades prioritárias a serem executadas pela Unidade de Controle Interno, mediante a definição de escopo, a elaboração de cronograma preliminar e a adequada alocação dos recursos disponíveis, especialmente no que se refere aos recursos humanos, materiais e institucionais.

As ações previstas neste Plano contemplam a realização de exames, análises e avaliações dos processos, rotinas e sistemas administrativos e operacionais das áreas priorizadas, com vistas à verificação da conformidade dos atos de gestão com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, legitimidade, economicidade e eficácia, bem como com as normas legais e regulamentares aplicáveis à Administração Pública, em consonância com as diretrizes de governança, integridade e compliance.

Por meio da execução do PAACI-2026, busca-se avaliar a adequação, a suficiência e a efetividade dos controles internos existentes, de modo a assegurar a confiabilidade das informações produzidas, a regularidade dos atos administrativos, a transparência da gestão e o cumprimento dos deveres de accountability e responsabilidade na aplicação dos recursos públicos.

Adicionalmente, o Plano tem como propósito subsidiar a formulação de recomendações técnicas destinadas ao aprimoramento contínuo da gestão, à mitigação de riscos e à prevenção de perdas, desperdícios, impropriedades, mau uso e danos ao patrimônio público, contribuindo para o fortalecimento da governança institucional do CISMEPAR.

O PAACI-2026 foi elaborado em observância às normas e diretrizes aplicáveis ao controle interno e à auditoria interna governamental, às boas práticas de governança pública adotadas por consórcios públicos de natureza e porte semelhantes, bem como às orientações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, constituindo referência para a atuação da Unidade de Controle Interno ao longo do exercício.

2. BASE LEGAL E NORMATIVA

A elaboração do Plano Anual de Atividades do Controle Interno - PAACI-2026 fundamenta-se no arcabouço constitucional, legal e normativo que disciplina o Sistema de Controle Interno da Administração Pública, especialmente no que se refere à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, bem como ao dever institucional de apoio técnico ao controle externo.

Nesse contexto, o PAACI-2026 observa, especialmente, os seguintes dispositivos legais e normativos:

- Constituição Federal de 1988, artigos 31, 70 e 74;
- Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigos 75 a 80;
- Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigos 54 e 59;
- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- Lei Complementar nº 113, de 15 de dezembro de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR), especialmente o artigo 5º;
- Resolução nº 095, de 29 de setembro de 2011, que regulamenta o Sistema de Controle Interno no âmbito do CISMEPAR;
- Resolução nº 313, de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre o Contrato de Consórcio do CISMEPAR;
- Instrução Normativa Nº 196/2025 – TCE/PR.

Nos termos dos artigos 70 e 74 da Constituição Federal, a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Pública é exercida mediante os sistemas de controle interno e externo, com a finalidade de avaliar o cumprimento das metas estabelecidas nos instrumentos de planejamento, comprovar a legalidade dos atos administrativos e aferir os resultados da gestão quanto à eficácia, eficiência e economicidade.

O artigo 74 da Constituição Federal atribui, ainda, ao Sistema de Controle Interno o dever de dar ciência ao Tribunal de Contas das irregularidades ou ilegalidades de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária, reforçando o papel estratégico do Controle Interno no sistema de governança, integridade, transparência e accountability da Administração Pública.

3. DA FINALIDADE

O Plano Anual de Atividades do Controle Interno – PAACI-2026, elaborado pela Unidade de Controle Interno do CISMEPAR, constitui instrumento orientador da atuação do Controle Interno ao longo do exercício financeiro de 2026, estabelecendo diretrizes, procedimentos e metodologias aplicáveis à execução das atividades nele previstas.

As ações de acompanhamento, fiscalização e auditoria interna descritas no PAACI-2026 têm como finalidade avaliar o grau de conformidade das unidades executoras quanto à observância dos procedimentos administrativos, das normas internas e das instruções normativas vigentes, à luz dos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

O Plano destina-se, ainda, a subsidiar a formulação de recomendações e orientações de natureza preventiva e corretiva, voltadas à mitigação de riscos, à correção de fragilidades e ao aprimoramento contínuo dos processos de trabalho, contribuindo para o fortalecimento dos controles internos e para a melhoria da gestão pública.

Busca-se, igualmente, promover a conscientização das unidades avaliadas quanto à importância da observância das normas vigentes e das boas práticas de gestão, reforçando a cultura de integridade, responsabilidade e conformidade no âmbito do CISMEPAR.

4. OBJETIVOS

O Plano Anual de Atividades do Controle Interno – PAACI tem como objetivo acompanhar, avaliar e orientar os métodos, procedimentos e rotinas administrativas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema – CISMEPAR, mediante a execução de ações de natureza preventiva, orientativa e corretiva, visando à condução regular, ordenada, eficiente e transparente dos processos administrativos.

As atividades previstas no PAACI buscam identificar fragilidades, riscos e oportunidades de melhoria nos processos de trabalho, subsidiando a Administração com recomendações técnicas destinadas ao aprimoramento dos controles internos e ao fortalecimento da governança institucional.

Ressalta-se que as recomendações formuladas pela Unidade de Controle Interno possuem caráter técnico e orientativo, não sendo impositivas, competindo aos gestores das áreas avaliadas deliberar quanto à sua implementação, bem como assumir a responsabilidade pela manutenção de controles internos adequados e pela mitigação dos riscos inerentes aos processos sob sua gestão.

Compete aos gestores assegurar que os atos administrativos estejam em conformidade com as leis, normas e regulamentos aplicáveis, bem como alinhados aos objetivos institucionais do Consórcio, cabendo ao Controle Interno atuar de forma independente, técnica, imparcial e colaborativa.

5. ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO E ESCOPO DAS ATIVIDADES

A atuação da Unidade de Controle Interno do CISMEPAR, no âmbito do PAACI-2026, orienta-se pelas atribuições constitucionais, legais e regulamentares que lhe são conferidas, exercendo funções de natureza preventiva, concomitante e corretiva, sem prejuízo de sua atuação orientativa, consultiva e de apoio ao controle externo.

O escopo das atividades previstas neste Plano compreende, de forma não exaustiva:

I – o acompanhamento e a avaliação da execução orçamentária, financeira, contábil, operacional e patrimonial do Consórcio;

II – a verificação da legalidade, legitimidade e conformidade dos atos administrativos, inclusive no que se refere a licitações, contratos, convênios e instrumentos congêneres;

III – o monitoramento do cumprimento das metas e resultados estabelecidos nos instrumentos de planejamento e gestão;

IV – o acompanhamento do atendimento às recomendações, determinações e orientações emanadas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

V – o apoio técnico e institucional aos gestores, com vistas ao aperfeiçoamento dos controles administrativos e à mitigação de riscos;

VI – a comunicação tempestiva ao controle externo acerca de impropriedades, irregularidades ou ilegalidades relevantes identificadas no exercício de suas atribuições.

As atividades do Controle Interno são planejadas com base em critérios de risco, relevância, materialidade e oportunidade, observada a capacidade operacional da Unidade, podendo ser ajustadas, reprogramadas ou ampliadas ao longo do exercício, em razão de demandas supervenientes, alterações normativas ou determinações dos órgãos de controle, sem prejuízo do atendimento aos objetivos institucionais do PAACI-2026.

6. DA ABRANGÊNCIA

O Plano Anual de Atividades do Controle Interno – PAACI-2026 contempla as ações inerentes ao Sistema de Controle Interno, nos termos definidos na Resolução nº 095, de 29 de setembro de 2011, abrangendo todas as unidades administrativas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema – CISMEPAR.

As atividades previstas neste Plano aplicam-se de forma transversal às unidades administrativas do Consórcio, respeitadas as competências específicas de cada área e os critérios de priorização estabelecidos, não se excluindo a possibilidade de atuação em outras áreas sempre que identificados riscos relevantes, demandas da Administração ou determinações dos órgãos de controle.

Ressalta-se que o PAACI-2026 possui caráter dinâmico e flexível, podendo ser objeto de ajustes, revisões ou reprogramações ao longo do exercício, em razão de necessidades supervenientes, fatos relevantes, alterações normativas, demandas dos órgãos de controle externo ou dificuldades identificadas no curso da execução das atividades, próprias da natureza das ações de auditoria, fiscalização e acompanhamento, sem prejuízo do atendimento aos seus objetivos institucionais.

7. DA EQUIPE TÉCNICA

As atividades previstas no Plano Anual de Atividades do Controle Interno do CISMEPAR serão executadas por empregado público integrante do quadro permanente da entidade, observada a estrutura organizacional vigente e a capacidade operacional disponível da Unidade de Controle Interno, conforme demonstrado no quadro a seguir.

Quadro 1 – Estrutura do Sistema de Controle Interno			
Empregado Público	Natureza do Cargo	Função	Formação Acadêmica
Dennis Willians S. Nunes CPF: XXX.XXX.XXX-65	Técnico Administrativo III Data de Contratação: 01/12/2000	Controlador Interno Portaria: 041/2024	Bacharel em Direito, pelo Instituto de Ensino Superior de Brasília – IESB (2009); Pós-graduado em Direito Civil, pelo Centro Universitário Filadélfia – UNIFIL (2021); Pós-graduado em Direito Processual Civil, pelo Centro Universitário Filadélfia – UNIFIL (2021); MBA em Licitações e Contratos: Governança, Teoria e Prática, pela Polis Civitas (2025).

A Unidade de Controle Interno do CISMENPAR é composta por empregado público integrante do quadro permanente da entidade, devidamente designado para o exercício da função de Controlador Interno, com formação acadêmica compatível com as atribuições desempenhadas, observada a estrutura organizacional vigente e a capacidade operacional disponível, nos termos da legislação aplicável e da Resolução nº 095/2011.

Para a execução das atividades previstas no Plano Anual de Atividades do Controle Interno – PAACI-2026, a Unidade de Controle Interno – UCI utilizará os acessos institucionais aos bancos de dados e aos sistemas informatizados disponibilizados pelo Consórcio, exclusivamente para fins de consulta, acompanhamento, monitoramento e análise dos atos, registros e processos administrativos.

Os acessos compreenderão, dentre outros, os sistemas informatizados relacionados às seguintes áreas:

- Contabilidade;
- Gestão Financeira;
- Controle Patrimonial;
- Licitações;
- Contratos;
- Compras;
- Almoxarifado;
- Controle de Frotas;
- Folha de Pagamento.

A utilização dos sistemas informatizados observará, de forma estrita, os princípios da legalidade, da segregação de funções, da confidencialidade das informações, da rastreabilidade dos acessos e da finalidade específica do controle interno, sendo vedado qualquer uso diverso daquele estritamente necessário ao desempenho das atribuições institucionais da Unidade de Controle Interno.

Os acessos concedidos à UCI não implicam ingerência na execução dos atos administrativos, nem substituem ou mitigam as responsabilidades atribuídas aos gestores e às unidades executoras, limitando-se à análise, verificação

e avaliação da regularidade, conformidade e aderência dos procedimentos às normas legais, regulamentares e internas vigentes.

A realização de trabalhos que demandem maior complexidade técnica, conhecimento especializado ou apoio operacional específico poderá, de forma excepcional, contar com a colaboração técnica de outros empregados públicos do Consórcio que possuam formação compatível e perfil técnico adequado, mediante solicitação formal e devidamente justificada da Unidade de Controle Interno, condicionada à prévia e expressa autorização da Direção Executiva do CISMEPAR.

A eventual colaboração técnica não implica transferência de competência, subordinação funcional ou corresponsabilidade da Unidade de Controle Interno pelos atos praticados pelas unidades envolvidas, permanecendo íntegra e exclusiva a responsabilidade dos respectivos gestores quanto à condução, execução e controle dos processos sob sua esfera de atuação.

8. DAS LIMITAÇÕES OPERACIONAIS

O Plano Anual de Atividades do Controle Interno – PAACI-2026 foi elaborado considerando, de forma realista, objetiva e compatível com a realidade institucional, a estrutura organizacional vigente, a capacidade operacional da Unidade de Controle Interno – UCI e o conjunto de atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas, não tendo por finalidade esgotar a totalidade das ações potencialmente passíveis de execução no âmbito do sistema de controle interno.

A definição do escopo, das prioridades e do cronograma das atividades previstas neste Plano observa critérios técnicos de relevância, materialidade, risco e oportunidade, em consonância com as boas práticas de controle interno e de auditoria governamental, bem como com as orientações, recomendações e diretrizes expedidas pelos órgãos de controle externo.

A atuação da Unidade de Controle Interno encontra-se condicionada a limitações operacionais inerentes à realidade administrativa do Consórcio, dentre as quais se destacam:

- Quadro reduzido de pessoal dedicado às atividades de controle interno;
- Acúmulo de atribuições de natureza fiscalizatória, orientativa, consultiva e de apoio ao controle externo;
- Necessidade de atendimento simultâneo a demandas ordinárias e extraordinárias, incluindo fiscalizações concomitantes, auditorias, inspeções, diligências, manifestações técnicas e solicitações formuladas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR e pelo Ministério Público;
- Restrições de tempo, recursos materiais e meios administrativos disponíveis para a execução integral das atividades inicialmente planejadas.

Em razão dessas limitações, o PAACI-2026 adota abordagem baseada em risco, priorizando áreas, processos e atividades considerados de maior impacto para a gestão, para a regularidade dos atos administrativos e para a mitigação de riscos institucionais relevantes.

Admite-se, de forma justificada e devidamente motivada, a realização de ajustes, reprogramações, reordenação de prioridades ou redefinições de escopo ao longo do exercício, sempre que necessárias à preservação da efetividade, da razoabilidade, da eficiência e da qualidade técnica das ações de controle interno, sem prejuízo do atendimento às finalidades institucionais do Plano.

9. CRITÉRIOS DE PLANEJAMENTO, PRIORIZAÇÃO E AMOSTRAGEM

O Controle Interno avaliará, por meio de atividades de natureza preventiva, orientativa e corretiva, os atos de gestão, processos e procedimentos operacionais e os controles administrativos internos, com foco na melhoria da qualidade dos serviços prestados, na racionalização dos gastos públicos e na prevenção de desperdícios, irregularidades e ineficiências.

Considerando que o CISMENPAR ainda não dispõe de sistema institucionalizado de gestão de riscos, o planejamento das ações da Unidade de Controle Interno (UCI) será orientado por critérios objetivos de priorização, com base nas informações disponíveis, na experiência acumulada e nas demandas institucionais e dos órgãos de controle externo.

As atividades previstas no PAACI-2026 foram compatibilizadas com a capacidade operacional da UCI, considerando a disponibilidade de recursos humanos e o reduzido quadro funcional, o que impõe, como metodologia predominante, a adoção do método de amostragem, sem prejuízo de atuações integrais em situações de risco elevado ou relevância institucional.

A seleção das amostras observará, prioritariamente, os critérios de **materialidade, relevância, criticidade e risco**.

a) Materialidade

Refere-se ao montante de recursos orçamentários, financeiros ou patrimoniais envolvidos, bem como ao volume de bens, direitos e valores efetivamente geridos em determinado ponto de controle, tais como unidade administrativa, sistema, contrato, atividade ou ação governamental.

b) Relevância

Diz respeito à importância estratégica, institucional ou operacional de determinada área, processo, contrato ou unidade administrativa em relação às atividades finalísticas e aos objetivos institucionais do Consórcio.

c) Criticidade

Representa a existência de situações críticas, efetivas ou potenciais, identificadas em processos, sistemas ou unidades organizacionais, decorrentes de vulnerabilidades, fragilidades de controle, histórico de impropriedades, riscos operacionais latentes ou falhas recorrentes.

d) Risco

Consiste na possibilidade de ocorrência de eventos que possam comprometer o alcance dos objetivos institucionais, sendo avaliado a partir da combinação entre a probabilidade de ocorrência e o impacto potencial de suas consequências.

10. DA METODOLOGIA

As ações de auditoria, fiscalização, acompanhamento e monitoramento previstas no Plano Anual de Atividades do Controle Interno – PAACI-2026 observarão as normas gerais aplicáveis à Auditoria Governamental, bem como as normas técnicas, orientações e recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, além da legislação pertinente.

A execução das atividades considerará, ainda, a capacidade operacional instalada da Unidade de Controle Interno – UCI, especialmente no que se refere aos recursos humanos e materiais disponíveis.

Fases Metodológicas

I – Planejamento

Compreende o levantamento preliminar de dados, informações, documentos e da legislação aplicável, com o objetivo de conhecer o objeto analisado, sua relevância e grau de complexidade, definindo-se a extensão dos exames, a metodologia, as técnicas de auditoria e a natureza dos trabalhos. Sempre que pertinente, será verificado o grau de implementação de recomendações anteriormente emitidas.

II – Execução

Consiste na obtenção de evidências suficientes, adequadas e confiáveis, por meio da aplicação de técnicas de auditoria, tais como entrevistas, análises documentais, exames de registros e verificações in loco, identificando-se pontos fortes, fragilidades, impropriedades ou irregularidades eventualmente constatadas.

III – Relatório

Nesta fase, os achados serão consolidados e formalizados, a partir da comparação entre a situação encontrada e os critérios estabelecidos, devidamente fundamentados em evidências e registrados em papéis de trabalho, podendo ensejar recomendações, orientações, determinações ou o registro de boas práticas.

IV – Acompanhamento

Consiste no monitoramento das recomendações emitidas, abrangendo a verificação das providências adotadas pelas unidades responsáveis ou da

apresentação de justificativas para eventual impossibilidade de atendimento, constituindo etapa essencial para a efetividade do controle interno.

11. DO ASSESSORAMENTO

Uma das atribuições da Unidade de Controle Interno – UCI consiste no assessoramento técnico ao Presidente e à Direção Executiva do CISMEPAR, com vistas à manutenção, ao fortalecimento e ao aperfeiçoamento contínuo do Sistema de Controle Interno.

A UCI também prestará assessoramento às demais unidades administrativas do Consórcio, orientando-as nos aspectos técnicos e normativos relacionados à execução dos processos administrativos, de modo a prevenir impropriedades, falhas procedimentais e riscos à regularidade dos atos de gestão.

No âmbito de suas atribuições, a Unidade de Controle Interno poderá, ainda, colaborar tecnicamente na elaboração, revisão ou atualização de resoluções, contratos, convênios, regulamentos internos e orientações normativas, sempre que demandada.

Durante o exercício financeiro de 2026, além das atividades de acompanhamento, monitoramento e auditoria, buscar-se-á, em articulação com a Procuradoria Jurídica do CISMEPAR, a implantação e o aprimoramento de normativas internas, especialmente nas áreas consideradas mais relevantes e críticas da Administração.

12. DAS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

O aperfeiçoamento técnico necessário ao desenvolvimento das atividades de controle interno previstas no PAACI-2026 será promovido, prioritariamente, por meio da participação em cursos, capacitações e eventos técnicos, presenciais ou na modalidade de educação a distância (EAD), ministrados pela Escola de Gestão Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, bem como por outras instituições reconhecidas.

A capacitação contínua é compreendida como investimento essencial para o fortalecimento das atividades de controle interno, refletindo-se na melhoria da qualidade das análises, na correta tomada de decisões administrativas e no incremento da eficiência e da efetividade dos serviços públicos prestados, beneficiando não apenas a Unidade de Controle Interno, mas todo o corpo funcional do Consórcio.

13. DA VIGÊNCIA DOS TRABALHOS

O Plano Anual de Atividades do Controle Interno (PAACI-2026) terá vigência no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, abrangendo todo o exercício financeiro, podendo contemplar a inclusão de novas ações, atividades ou ajustes ao longo de sua execução, sempre que necessários ao adequado cumprimento de seus objetivos.

14. DO CRONOGRAMA

O cronograma das atividades do Controle Interno será executado por meio de ações de acompanhamento, monitoramento, assessoramento e auditoria interna, conforme detalhado no **Item 17 – Anexo I e II** deste Plano, podendo ser ajustado conforme as necessidades identificadas durante o exercício.

15. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

As atividades previstas no PAACI-2026 poderão ser ajustadas em função de demandas supervenientes do Presidente e da Direção Executiva do CISMENPAR, bem como em razão de solicitações, orientações ou determinações emanadas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, inclusive aquelas decorrentes de Apontamentos Preliminares de Acompanhamento (APA) e manifestações formalizadas por meio do Canal de Comunicação (CACO), além de demandas do Ministério Público.

Eventuais alterações relativas ao período de realização das atividades ou ao quantitativo de dias úteis destinados à sua execução serão devidamente registradas e justificadas nos correspondentes processos administrativos, com o objetivo de adequar a programação às demandas institucionais e à realidade operacional da Unidade de Controle Interno.

A título de controle preventivo, além das ações previstas no cronograma, poderão ser acompanhados, de forma oportunística, processos licitatórios em todas as suas fases, contratações emergenciais, quando houver, bem como procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Os diagnósticos decorrentes das atividades de auditoria e fiscalização, quando resultarem em recomendações de melhoria, serão submetidos à apreciação da alta administração, a quem competirá avaliar a pertinência e a viabilidade de sua implementação, considerando as metas estratégicas e as prioridades institucionais do CISMENPAR.

Por fim, ressalta-se que a execução do presente Plano conta com o apoio da alta administração, especialmente no que se refere à implementação e ao fortalecimento dos controles internos, bem como com a participação colaborativa dos gestores e servidores, no âmbito de suas respectivas competências.

16. DO ENCAMINHAMENTO

Submete-se o presente Plano Anual de Atividades do Controle Interno (PAACI-2026) ao conhecimento do Presidente e da Direção Executiva do CISMENPAR, para apreciação e deliberação, bem como à sua divulgação no âmbito administrativo do Consórcio, por meio do sítio eletrônico oficial.

Londrina, Estado do Paraná, 04 de fevereiro de 2026.

Dennis Willians da S. Nunes
Controlador Interno
Portaria nº 041/2024

			com os prazos, procedimentos e normativos vigentes.															
3	DCF	Relatório de Gestão Fiscal – RGF.	Avaliar a conformidade, consistência e integridade das informações constantes dos Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, verificando a aderência dos dados ao layout e às exigências do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, bem como a adequação dos procedimentos de conferência, validação e integridade dos registros contábeis, orçamentários e fiscais, de modo a assegurar a fidedignidade, a confiabilidade e a transparência das informações encaminhadas e divulgadas.	Atender ao contido no artigo 54 e 55 da LRF e Art. 13 da Resolução nº 95/2011; IN nº 003/2019.	X					X								X
4	DCF	Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO.	Avaliar a conformidade, consistência e integridade das informações constantes dos Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, verificando a aderência ao layout e às especificações do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, bem como os procedimentos adotados para conferência, validação e integridade dos registros contábeis, orçamentários e	Atender ao contido no artigo 52 e 53 da LRF e Art. 13 da Resolução nº 95/2011; IN nº 003/2019	X		X			X			X					X

